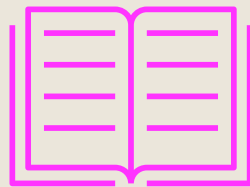




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE

Instituições de Ensino

Olá, participante!

Convidamos você a conhecer o nosso edital simplificado para o chamamento que vai credenciar **instituições de ensino para oferecer descontos** para os servidores da CMBH e seus dependentes.

Nesse documento você irá encontrar as **principais informações** do certame e entender melhor como se dará o processo.

Desejamos boa sorte!

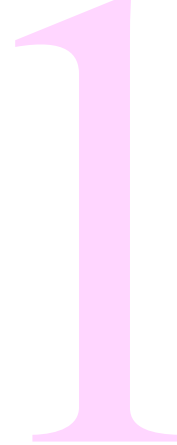
Comissão Permanente de Licitação
(CPL)



O que você vai encontrar nas próximas páginas?

| | |
|---|----|
| 1. Principais etapas | 4 |
| 2. Informações básicas | 5 |
| 3. Condições de participação | 8 |
| 4. Documentos de Habilitação | 10 |
| 5. Análise dos documentos | 15 |
| 6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos..... | 24 |
| 7. Credenciamento | 25 |
| 8. Principais dúvidas..... | 29 |
| 9. Lista de anexos..... | 31 |

Principais etapas



Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)



Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Informações básicas

Quem somos nós?

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, que chamamos aqui de CMBH, localizada na Av. dos Andradas, nº 3.100, no bairro Santa Efigência, em Belo Horizonte/MG.

Quem vamos credenciar?

Instituições de ensino, **públicas ou privadas**, que ofereçam cursos de:

- Nível infantil, fundamental, médio e técnico;
- Informática e de tecnologia e de idiomas;
- Reforço escolar;
- Cursos livres;
- Esportes;
- Graduação e pós-graduação.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

O que a credenciada deverá oferecer?

A credenciada deverá oferecer **descontos** nas matrículas e nas mensalidades de, **no mínimo, 15%** (quinze por cento).

Quem poderá se beneficiar dos descontos?

Os servidores e vereadores da CMBH e seus dependentes. Logo abaixo você confere melhor quem é considerado servidor e quem são seus dependentes.

Servidores:

- Servidores efetivos ativos;
- Servidores amplos ativos;
- Servidores aposentados vinculados à folha de pagamento da CMBH.

Dependentes:

- Cônjuge ou companheiro(a);
- Filhos(as), enteados(as) e tutelados(as) com até 24 anos de idade;
- Filhos(as), enteados(as) e tutelados(as) PCDs, sem limite de idade

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Quando eu posso me credenciar?

O credenciamento está aberto desde a data de publicação do edital (22/06/2022). **As instituições poderão se credenciar a qualquer momento**, bastando enviar a ficha de inscrição acompanhada dos documentos.

Para onde devo mandar a solicitação?

Você poderá enviar a ficha de inscrição, acompanhada dos documentos de habilitação, **por e-mail ou poderá protocolar presencialmente**. Abaixo você confere as informações para cada modalidade:

E-mail: A instituição irá enviar um e-mail, em qualquer dia e horário, com todos os anexos necessários, para o endereço eletrônico:



CPL@CMBH.MG.GOV.BR

Presencialmente: A instituição deverá encaminhar os documentos à SECAPL (Seção de Apoio a Licitações) ou protocolar pessoalmente na Seção de Apoio Operacional e Protocolo (SECAOP), nos dias úteis, das 10h às 16h.

Estamos localizados em BH no seguinte endereço:



Av. dos Andradas, 3.100, sala B-104, bairro Santa Efigênia



Condições de participação

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Quem pode participar?

Para que a instituição possa participar desse chamamento, ela precisa ser uma **instituição de ensino legalmente constituída aqui no Brasil**.

Quem não pode participar?

Algumas situações impedem que a instituição participe desse certame. São elas as empresas:

- Com falência decretada;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Com penalidade de suspensão vigente;
- Com penalidade de impedimento de contratar com a CMBH ou com o município de BH vigente;
- Declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- Proibidas de licitar ou contratar com o poder público;
- Estrangeiras sem representação no Brasil;
- Vedadas por lei de participar;

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

- Com objeto social incompatível;
- Com o sócio majoritário punido com proibição de contratar com o poder público.

Preciso mandar algum documento para isso?

Não será necessário enviar documentos para mostrar que a instituição pode participar.

O participante deve **conhecer as causas que não autorizam a participação**, que são aquelas que colocamos acima, e somente deve participar se não se enquadrar em nenhuma daquelas situações.

O que acontece se eu participar sem poder?

A instituição deve ficar muito atenta às condições de participação. Caso participe mesmo se enquadrando nas hipóteses de proibição, **poderá sofrer penalidades legais**.

Ao aceitar participar desse chamamento, a instituição assume como verdadeira todas as informações prestadas e responde inteiramente por elas.



Documentos de Habilitação

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)



Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

A habilitação é a fase em que nós vamos **analisar os documentos enviados**.

Estando tudo conforme pedimos, iremos considerar a participante habilitada e o Termo de Credenciamento poderá ser assinado.

Vamos conferir abaixo detalhes sobre cada um dos documentos necessários.

1. Ficha de inscrição

A instituição deverá entregar a **ficha preenchida e assinada** pelo representante legal.

O modelo para você utilizar está no [Anexo II](#) deste Edital.



Aceitaremos assinatura por certificado digital emitido por autoridade certificadora oficial

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

2. Lista com a indicação dos cursos e dos descontos ofertados

A instituição deverá encaminhar uma **lista com a indicação dos cursos e dos descontos ofertados**.

A lista deverá conter as seguintes informações:

- Nome dos cursos ofertados;
- Percentual de desconto concedido para cada curso;
- Se o curso será presencial, semipresencial ou à distância;
- A carga horária;
- Nível das formações exigidas, ou seja, se o curso é de ensino fundamental, médio, graduação ou pós-graduação, conforme o caso;
- Qualquer outra informação que a participante julgar relevante para a compreensão dos cursos e vantagens oferecidas.

3. Comprovação de que a participante está regularmente constituída

A instituição deverá **comprovar que está regularmente constituída**. Para isso, poderá apresentar qualquer um dos documentos previstos no [Anexo V](#) (Lista de documentos de constituição).

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Os documentos deverão explicitar o **objeto social, o local da sede da instituição e os responsáveis pela sua administração.**

O objeto social previsto no ato de constituição da instituição deverá ser compatível com a oferta dos cursos que podem ser credenciados pela CMBH.

4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

Para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, a instituição deverá **apresentar certidões e documentos oficiais.** Confira abaixo quais são eles:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos com as Fazendas Públicas:
 - Municipal
 - Estadual
 - Federal
- Comprovante de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho.

da sua cidade
e do seu estado

Você pode conferir na seção de análise de documentos quais são os detalhes que vamos observar para as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)



Não aceitaremos certidões que apontem regularidade com apenas parte dos tributos de competência do ente federado (União, Estado e Município).

5. Ato de reconhecimento e/ou autorização do curso oferecido

A instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

- No caso dos cursos de graduação e pós-graduação, a instituição ofertante deverá apresentar o seu **credenciamento junto ao Ministério da Educação**;
- No caso dos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e técnico, as instituições deverão apresentar **autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes**.

6. Declaração de que não emprega menor

A instituição deverá firmar declaração de que não emprega menor de idade, nos termos e condições contidas no [Anexo III](#).

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Análise dos documentos

Temos um procedimento específico para fazer a análise dos documentos, dividido em 4 (quatro) etapas.



Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Confira abaixo os detalhes de cada uma delas:

1ª etapa

Nessa fase, iremos verificar **se a instituição descumpre alguma condição de participação**. Para isso, vamos consultar:

- [Consulta aos impedimentos indiretos](#)
- [Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#)
- [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#)

A consulta será realizada no nome da instituição e também de seu sócio majoritário.

As instituições que tiverem pendências que as impeçam de participar serão **inabilitadas por ausência de condição de participação**.



A consulta será realizada no nome da instituição e também de seu sócio majoritário

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

2ª etapa

Agora nós iremos consultar a regularidade fiscal e a regularidade trabalhista da instituição.

Instituição com cadastro do SICAF ou SUCAF: vamos fazer a consulta nos sistemas para verificar se está tudo ok. A consulta é feita apenas com o CNPJ da instituição.

Instituição sem cadastro do SICAF ou SUCAF: vamos fazer a consulta nos sites eletrônicos oficiais que emitem as certidões apenas com a indicação do CNPJ da instituição.

Este mesmo procedimento é feito para quem estiver com **alguma pendência** no SICAF ou SUCAF.

Caso não seja possível consultar por nenhum dos meios acima, iremos **analisar os documentos que a instituição enviou**. Por isso, é necessário que a instituição envie todos os documentos pedidos no Edital.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

3ª etapa

Neste passo nós iremos analisar os demais documentos pedidos pelo Edital.

- Vamos verificar se estão presentes e devidamente preenchidas a **Ficha de Inscrição e a Lista de Cursos**;
- As instituições que ofereçam os cursos de nível infantil, fundamental, médio, técnico, de graduação e pós-graduação devem ter enviado o **ato de reconhecimento e/ou autorização dos cursos**;
- Todas as instituições devem ter enviado uma **declaração de que não empregam menores** nos termos contidos no Edital.

4ª passo

Estando tudo correto, a **instituição será declarada habilitada** e poderá celebrar o Termo de Credenciamento.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

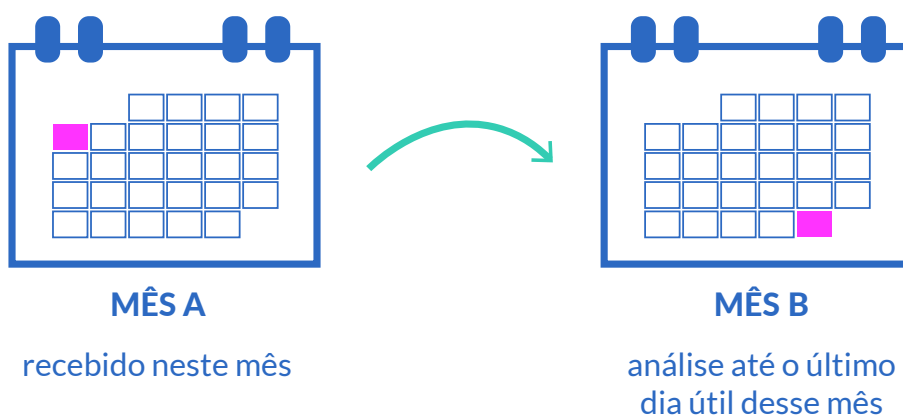
[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Perguntas frequentes sobre a análise de documentos

Qual o prazo para a análise dos documentos?

Os documentos recebidos em um determinado mês serão analisados **até o último dia útil do mês seguinte ao do recebimento.**



Se eu tiver alguma pendência, posso resolver antes de ser inabilitado?

Sim. Caso haja alguma pendência que impeça a sua habilitação, a CPL irá dar o **prazo de 10 dias úteis para resolver a situação** e enviar novamente os documentos.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

A validade do documento é verificada considerando qual momento?

Os documentos enviados deverão estar **válidos na data da entrega**. Documentos vencidos, mesmo que há pouco tempo, não são válidos.

E se não houver data de validade no documento?

Neste caso, a **validade considerada será de 180 dias**. Assim, iremos verificar a data de emissão do documento e contar a validade a partir dela.

Preciso enviar os documentos em cópias autenticadas?

Não. Os documentos **podem ser entregues em cópias simples**. Nesse caso, duas situações são possíveis:

O documento permite que seja verificada a autenticidade pela internet: CPL irá autenticar.

Documento não tem como autenticar pela internet: a Instituição deve trazer o original para autenticação manual.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Eu preciso ter cadastro no SICAF ou no SUCAF?

Não. O cadastro nesses sistemas **não é condição para participação neste Chamamento**. Eles servem para facilitar a análise porque agregam vários documentos em uma mesma consulta, mas não é obrigatório.

Somente serão aceitas certidões negativas?

Não. Para que a instituição seja habilitada, a certidão poderá estar **negativa ou positiva com efeito de negativa**.

A certidão deve abranger todos os tributos?

Sim. Para a análise da regularidade fiscal a certidão deverá englobar todos os tributos daquele ente (União, Estado ou Município). Assim, ela deve se referir aos tributos mobiliários e imobiliários e também não pode ser apenas de impostos, **precisa ser uma certidão plena**.

Posso enviar uma solicitação de documento ou o protocolo do pedido do documento enquanto ele não está pronto?

Não. A instituição deve fazer a entrega do documento. Nesse caso, você **poderá esperar até que esteja com o documento** para fazer o pedido de credenciamento.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Posso utilizar um documento com CNPJ diferente do meu?

Não. Os documentos devem estar **em nome da instituição e com o seu CNPJ**. Não aceitaremos a mescla de documentos.



Os documentos permitidos por lei poderão ser entregues sem observar essa regra.



Também poderão ser entregues as certidões de tributos que são expedidas exclusivamente no nome e no CNPJ da Matriz.

Como eu vou saber que fui habilitado?

Em cada mês, havendo pedidos de credenciamento, **será publicada uma lista com as instituições habilitadas e as inabilitadas**. Nessa lista é possível conferir os motivos que fundamentaram a decisão.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

A lista será publicada em dois locais:

- [Diário Oficial do Município DOM](#)
- [Portal da CMBH](#)

O que eu faço se for inabilitado?

Caso a instituição não concorde com a inabilitação, **poderá interpor um recurso**. O prazo é de 5 dias úteis e começa a contar do dia da publicação da inabilitação no Diário Oficial do Município.

O resultado do recurso também será publicado e se o recurso for procedente, vamos publicar uma nova lista incluindo a instituição que tinha sido inabilitada.

Depois de ser habilitado já estou credenciado?

Não. **A habilitação é apenas uma parte do processo**. A instituição somente estará credenciada após a assinatura do Termo de Credenciamento. Após ser assinado, a instituição já pode promover a divulgação da parceria.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Impugnação e pedidos de esclarecimentos

- **Em caso de dúvidas** sobre procedimentos, prazos, especificação do objeto ou qualquer outro ponto do edital, pode enviar sua pergunta para o e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou pelo próprio [Portal da CMBH](#).
- **A primeira publicação do edital ocorreu em 22/06/2022.** Esta republicação alterou apenas os documentos exigidos para o reconhecimento do curso, de forma que as impugnações ficam limitadas a essa alteração.



As impugnações devem ser apresentadas até o **10º dia útil** a contar da data de republicação do edital

- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão **publicadas no Portal da CMBH e ficam incorporadas ao edital.**

Credenciamento

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

As instituições habilitadas serão convocadas para **assinar o Termo de Credenciamento em até 10 dias úteis a contar da publicação da decisão de habilitação** no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) e no site da CMBH.



A convocação será realizada pelo DOM e por e-mail

Após a assinatura do termo de credenciamento, a instituição já poderá oferecer os benefícios aos servidores da CMBH e seus dependentes.



As instituições credenciadas devem manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Descredenciamento

Existem algumas **hipóteses em que a instituição pode ser descredenciada**. Vamos ver cada uma delas?

- Não cumprir ou cumprir de forma irregular as obrigações previstas no Termo de Credenciamento;
- Negar ou retirar, sem justa causa, as vantagens decorrentes do credenciamento e que forem concedidas pela instituição aos beneficiários;
- Paralisar ou atrasar, sem nenhuma justificativa, o curso oferecido aos beneficiários;
- Interromper o curso em andamento, sem justificativa;
- Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;
- Designar terceiros para executar o serviço objeto do credenciamento, seja no todo ou em parte;
- Apresentar documentos que contenham informações falsas em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento;

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

- Se a CMBH verificar o descumprimento das regras contidas neste edital e na Solicitação Administrativa.



Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da instituição, a CMBH poderá, a seu critério, manter ou encerrar o Termo de Credenciamento

O descredenciamento pode ser também solicitado por qualquer uma das partes, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- Comunicação escrita;
- Com antecedência mínima de 60 dias

Não há direito à indenização para a instituição e nem para a CMBH



Em qualquer caso de descredenciamento, a instituição deverá manter os descontos sobre os valores dos cursos em andamento aos beneficiários já matriculados

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

A manutenção dos descontos, após o descredenciamento, observará os seguintes períodos:

- Até o **encerramento do semestre**, no caso de cursos de graduação e pósgraduação;
- Até o **encerramento do ano**, nos casos de cursos de ensino fundamental, médio, infantil e técnico;
- Até o **encerramento do período contratado**, no caso dos cursos de idiomas, de tecnologia, cursos livres e de esportes.



Principais dúvidas

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Existe algum prazo para enviar o pedido de credenciamento?

Não. **Durante todo o prazo de vigência** a instituição poderá enviar o seu pedido para se credenciar.

Qual o prazo de vigência do chamamento?

A vigência é de **60 meses, a partir da data de publicação**, que ocorreu em 22/06/2022.

Há emprego de verba pública para realizar esse credenciamento?

Não. Para a execução do Termo de Credenciamento **não haverá transferência ou repasse de recursos financeiros** de nenhuma das partes.

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Como são feitas as comunicações desse chamamento?

As comunicações são feitas pelo Diário Oficial do Município, o DOM, e pelo Portal da CMBH. A instituição participante se compromete a **acompanhar as publicações nesses meios durante todo o processo de credenciamento.**

Contatos

Quem ainda tiver alguma dúvida sobre o Chamamento ou sobre o Credenciamento, **poderá entrar em contato conosco.** Confira abaixo as informações!

Seção de Apoio a Licitação (SECAPL)

E-mail: cpl@cmbh.mg.gov.br

Telefone: (31) 3555-1249

Escola do Legislativo

E-mail: seccap@cmbh.mg.gov.br

Telefone: (31) 3555-1365

Você está em:

[1. Principais etapas](#)

[2. Informações básicas](#)

[3. Condições de participação](#)

[4. Documentos de habilitação](#)

[5. Análise dos documentos](#)

[6. Impugnação e pedidos de esclarecimentos](#)

[7. Credenciamento](#)

[8. Principais dúvidas](#)

[9. Lista de anexos](#)

Lista de anexos

Nosso edital é composto por **5 anexos**, que são:

[Anexo I: Solicitação Administrativa;](#)

[Anexo II: Ficha de Inscrição;](#)

[Anexo III: Declaração de que não emprega menor;](#)

[Anexo IV: Minuta do Termo de Credenciamento;](#)

[Anexo V: Lista de documentos de constituição.](#)

Belo Horizonte/MG, 03 de outubro de 2024.

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da CPL

Bruno Valadadão
Peres Urban
Vice-Presidente

Fabiana Miranda
Prestes
Relatora

Pedro Paulo Martins
da Fonseca
Membro

João Carlos Teixeira
da Silva
Membro

Aprovado por:

Emanuela Pilé de Barros Torres
Procuradora-Geral Adjunta

Encerramento

Este edital foi desenvolvido pela CPL, com o apoio da Procuradoria do Legislativo (Proleg). Ele foi feito com aplicação de linguagem simples e idealizado a partir das técnicas de Direito Visual (Visual Law).

As normas completas que regem o procedimento se encontram na versão tradicional do edital. Mas aqui você encontra todas as informações necessárias para participar do certame.

Agradecemos a participação e interesse de todos!



Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Anexo I

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------------|---|
| Nº TR | Nº Protocolo Geral <i>(Preenchimento pela SECONT)</i> |
| | |

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Escola do Legislativo

2 - TIPO

Escolher um item.
Credenciamento

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos a agentes públicos em atuação na Câmara Municipal de Belo Horizonte e a seus dependentes.

| LOTE Nº | ITEM Nº | SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE (MÍNIMO 15%) |
|---------|---------|--|-------------------|-------------------------|
| Único | 1 | Oferta – a agentes públicos atuantes na CMBH e a seus dependentes– de descontos em matrículas e mensalidades de cursos de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação. | % | |

4 - JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

Segundo a Constituição Federal, a administração pública, em todas as suas esferas, deve obedecer ao princípio da eficiência, referência normativa introduzida por emenda constitucional promulgada em junho 1998. Na prática, a observância desse princípio exige a busca pelo constante aperfeiçoamento dos serviços prestados por agentes públicos, sempre tendo em vista o alcance dos melhores resultados para a administração. Na mesma perspectiva, em seu art. 39, a Constituição traz ainda a previsão de que os diferentes órgãos da União, dos Estados e dos Município invistam no treinamento de suas equipes, no intuito de assegurar a qualificação de processos e de resultados, bem como de oportunizar o desenvolvimento de equipes e a melhora das entregas oferecidas à sociedade.

Na Câmara Municipal de Belo Horizonte, o setor responsável por articular atividades educativas e de formação é a Escola do Legislativo (Escleg). Instituída pela Lei 9.431/07, ela tem entre suas atribuições precípuas, nos termos do art. 40 da Deliberação 3/2011, a função de “capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional”. O setor desenvolve essas atividades por intermédio da Seção de Capacitação Interna (Seccap), que planeja, promove, organiza e dá suporte à realização de cursos, treinamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

e outras ações formativas destinadas às equipes da Casa, sempre com vistas a desenvolver o potencial dos servidores e a favorecer o alcance dos objetivos organizacionais.

A criação do sistema de credenciamento proposto oportuniza a complementação e o fortalecimento dos serviços já prestados pela Escola do Legislativo. O entendimento é o de que essa inovação estimulará a qualificação profissional de servidores e funcionários da Casa, impactando positivamente a prestação de serviço aos clientes internos e ao cidadão. Ao mesmo tempo, além de representar um esforço do Poder Legislativo no sentido de incentivar o aperfeiçoamento de suas equipes, esse processo abre portas para a valorização de servidores e funcionários, na medida em que significa um investimento em seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Por fim, importa destacar que a criação do referido sistema de credenciamento se alinha a orientações contidas no Planejamento Estratégico da Secretaria da Câmara, instituído pela Deliberação 18/2020, e que traz entre seus objetivos propostas associadas à capacitação permanente de parlamentares e de suas equipes. Na mesma perspectiva, o Planejamento inclui, entre suas propostas, o desenvolvimento de políticas para a valorização dos agentes públicos em atuação na Casa, diretriz que é um dos fundamentos para a abertura do processo que viabiliza a concessão dos benefícios previstos, tanto para os servidores quanto para seus beneficiários.

5 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

5.1 DO OBJETO

Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos a agentes públicos em atuação na Câmara Municipal de Belo Horizonte e a seus dependentes.

5.2 DOS BENEFICIÁRIOS

5.2.1. Beneficiários são todos os vereadores e servidores públicos da CMBH, nos termos da Lei Municipal nº 7863/99, bem como seus dependentes, considerando-se como tal i) cônjuge, companheiro ou companheira, ii) filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) com até 24 anos de idade e iii) filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) com deficiência, sem limite de idade.

5.2.1.1 Para os fins do subitem anterior, entende-se por servidor público da CMBH os ocupantes de cargos efetivos, de recrutamento amplo e os aposentados vinculados a folha de pagamento da CMBH.

5.2.2. A concessão de desconto dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove a condição de beneficiário.

5.2.3. Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários que se matricularem na vigência do termo de credenciamento.

5.2.4. O oferecimento de descontos será devido pela instituição de ensino credenciada, independentemente do número de beneficiários inscritos.

5.3. DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

5.3.1. Poderão ser credenciadas as instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil, técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos aos beneficiários indicados no subitem 5.2.1 deste Termo de Referência.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS

5.4.1. Conceder, aos beneficiários previstos no subitem 5.2.1. deste Termo de Referência, descontos em matrículas e mensalidades em percentuais não inferiores a 15%;

5.4.2. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público;

5.4.3. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CMBH e entregar, quando solicitada, documentos e informações pertinentes ao credenciamento e à manutenção da parceria;

5.4.4. Indicar e manter atualizada, junto à CMBH, a lista de cursos com os respectivos descontos, bem como a modalidade das ofertas (presencial, semipresencial ou à distância), a carga horária e, quando aplicável, o nível das formações oferecidas (ensino fundamental, médio, graduação ou pós-graduação), garantindo que quaisquer alterações sejam comunicadas pelo menos 20 dias antes do início das matrículas;

5.4.5. Conceder o desconto sobre os custos de matrícula e mensalidade efetivamente praticados pela instituição.

5.4.6. Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como sobre os dos já inscritos ou cursando na data de sua celebração;

5.4.7. Manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, de o tê-lo como denunciado, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento aos beneficiários já matriculados:

- até o encerramento do semestre, no caso de cursos de graduação e pós-graduação;
- até o encerramento do ano, nos casos de cursos de ensino fundamental, médio, infantil e técnico;
- até o encerramento do período contratado, no caso dos cursos de idioma, de tecnologia e cursos livres e de esportes.

5.4.8. Em caso de desistência da parceria, solicitar formalmente o descredenciamento à CMBH, segundo procedimentos a serem definidos em edital;

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CMBH

5.5.1. Publicar, no Diário Oficial do Município, o credenciamento e o descredenciamento das instituições parceiras, segundo regras definidas em edital;

5.5.2. Disponibilizar às entidades conveniadas as informações e orientações necessárias à consecução das finalidades da parceria;

5.5.3. Manter atualizada a relação das entidades de ensino credenciadas, bem como os percentuais de desconto oferecidos;

5.5.4. Proceder à divulgação da lista das entidades credenciadas e das vantagens concedidas, disponibilizando em canais de comunicação interna as informações relativas aos descontos e às oportunidades de formação oferecidos aos agentes públicos em atuação na CMBH;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.5.5. Receber e analisar reclamações e denúncias de agentes públicos beneficiários da parceria, dando a elas os encaminhamentos pertinentes, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.6 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

5.6.1. A critério do beneficiário e da instituição de ensino credenciada, o pagamento de matrículas e das mensalidades, com os respectivos descontos, pode se dar por meio de consignação em folha, observadas as regras e os procedimentos previstos na Deliberação 6/2019.

5.6.2. No caso dos cursos de graduação e pós-graduação, é indispensável que a instituição ofertante esteja regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação durante todo o período em que estiver vigente o Termo de Credenciamento com a CMBH;

5.6.3 - No caso dos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e técnico, as instituições deverão contar com autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes enquanto estiver vigente o Termo de Credenciamento com a CMBH.

5.6.4. Não haverá exclusividade no credenciamento de nenhuma empresa, ficando a CMBH livre para estabelecer parcerias com número ilimitado de instituições de ensino;

5.6.5. A CMBH pode, a qualquer tempo, descredenciar as instituições de ensino que descumprirem obrigações previstas no Termo de Credenciamento e na Deliberação 6/2019.

5.6.6. A CMBH não assumirá responsabilidade:

- por casos de inadimplência ou de não pagamento de serviços contratados pelos beneficiários ou seus dependentes;
- por quaisquer prejuízos decorrentes das relações de consumo estabelecidas entre as empresas credenciadas e os agentes públicos beneficiários do desconto, bem como seus dependentes.
- pela qualidade e pela tempestividade dos serviços contratados;
- pela formação de turmas, pela indicação ou pela seleção de alunos para cursos ofertados.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- () Atestado de Capacidade Técnica
 - () Declaração de Disponibilidade de Pessoal
 - () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
 - () Registro de Profissional
 - () Registro de Empresa
 - () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
 - () Análise de Índices Financeiros
 - () Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): A exigência objetiva assegurar a validade dos diplomas conferidos pelas instituições credenciadas, evitando prejuízos aos beneficiários dos descontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| |
|--|
| 7 - GESTORA / GESTOR |
| A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: SECCAP |
| 8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO |
| Designar Fiscal para esta parceria: Rejane Cristina Lana Barbalho – CM 539 |
| 9 - VIGÊNCIA |
| - <u>Início da vigência</u> : Exercício atual. 2022. |
| - <u>Duração da vigência</u> : Nº de meses: 60. |
| - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: A contratação pelo período indicado traz vantagens para a administração uma vez que afasta a necessidade de que o procedimento seja repetido anualmente. Ao mesmo tempo, abre portas para que o credenciamento fique permanentemente aberto, facilitando a participação de maior número de estabelecimentos de ensino e garantindo, por mais tempo, os benefícios para servidores e dependentes. |
| Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação. |
| 10 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO |
| |
| 11 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE |
| Sempre que possível e desde que não haja prejuízo à consecução dos objetivos da parceria, as entidades credenciadas darão preferência ao uso de recursos digitais para instruir a divulgação, junto à Câmara e a seu público interno, de cursos e benefícios implicados na parceria, evitando-se a emissão de documentos físicos e contribuindo, assim, para a redução do volume de papel no meio ambiente. |
| 12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
| |

**PARA USO INTERNO DA CMBH:
NÃO DEVE FAZER PARTE DA COTAÇÃO NEM DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| A - SERVIDORA/SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS | |
| Nome: Rejane Cristina Lana Barbalho | |
| Setor e Ramal: SECCAP - 1365 | Horário de trabalho (dias úteis): 9h às 18h |
| B - CONTRATAÇÃO VIGENTE PARA O MESMO OBJETO OU ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA | |
| - Há contrato vigente para o mesmo objeto? Se sim, indicar o nome da empresa e o número do termo de contrato/nota de empenho. | |
| Não. | |
| - Em caso negativo, qual foi a última contratação realizada? | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Na há registro da realização de chamamento público semelhante por parte da CMBH.

C - OUTRAS INFORMAÇÕES PARA USO INTERNO

D - FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Termo de Credenciamento, não envolvendo a transferência de recursos financeiros por parte da CMBH.

E - ASSINATURA DA CHEFIA DA ÁREA DEMANDANTE

Nome: Roberto Edson de Almeida
Cargo: Gerente da Escola do Legislativo

Assinatura: _____

F - APROVAÇÃO DA DIRETORA / DO DIRETOR OU EQUIVALENTE DA ÁREA DEMANDANTE

Nome: Valdemiro Pinto dos Santos
Cargo: Coordenador de Formação de Cidadania

Assinatura: _____



Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II DO EDITAL:

FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS DA INSTITUIÇÃO: | |
|--|-------------|
| Nome: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: () | E-mail: |
| Assinatura do representante legal: | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: | |
| Nome: | |
| CPF: | Identidade: |
| Endereço: | |
| Telefone: () | E-mail: |
| Possui procuração: () SIM () NÃO | |

ATENÇÃO: anexar a esta Ficha de Inscrição uma lista indicando os cursos ofertados, nos termos da letra “b” do subitem 3.1.1 do edital do Chamamento Público nº 01/2022.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Rubrica do servidor que fez a inscrição: _____



Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III DO EDITAL:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação aplicável, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). **(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)**

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



Anexo IV

MINUTA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV DO EDITAL:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada **CMBH**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Neli Pereira de Aquino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, II, da Resolução nº 1.480/1990, que institui o Regimento Interno da **CMBH** e, do outro lado, a _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (*cargo*), portador do RG _____ e CPF/MF _____, residente e domiciliado à _____, em _____, em conformidade com o edital de Chamamento Público nº 01/2022, celebram o presente **Termo de Credenciamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a parceria entre a **CMBH** e a **INSTITUIÇÃO**, fornecendo descontos sobre os produtos e serviços ofertados por esta última, ministrados aos beneficiários definidos no edital e na Solicitação Administrativa do Chamamento Público nº 01/2022.

1.1.1 - São considerados beneficiários dos descontos todos os vereadores e servidores públicos, ativos, efetivos ou amplos, e os aposentados vinculados à folha de pagamento da CMBH, nos termos da Lei Municipal nº 7863/1999, bem como seus dependentes, considerando-se como tal:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- I. cônjuge, companheiro ou companheira;
- II. filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) com até 24 anos de idade;
- III. filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) solteiros com deficiência, sem limite de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO:

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, a **INSTITUIÇÃO** deverá conceder aos beneficiários estabelecidos no subitem **1.1.1** deste Termo descontos de, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre os cursos constantes de sua lista que integra este ajuste para todos os fins, como se aqui estivesse transcrita.

2.1.1 - Os percentuais de desconto a serem aplicados em cada curso ofertado pela **INSTITUIÇÃO** são aqueles estabelecidos na lista de cursos a que se refere o subitem **2.1** supra.

2.2 - A concessão de desconto dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove a condição de beneficiário.

2.3 - Caso a **INSTITUIÇÃO** queira promover a divulgação de seus cursos e descontos aos beneficiários deste Termo, deverá arcar com todos os custos relacionados a essa divulgação.

2.4 - Compete à **INSTITUIÇÃO**:

2.4.1 - Conceder aos beneficiários previstos no subitem **1.1.1** deste Termo de Credenciamento descontos em matrículas e mensalidades em percentuais não inferiores a 15% (quinze por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.4.2 - Manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital do Chamamento Público nº 01/2022;

2.4.3 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **CMBH** e entregar, quando solicitados, documentos e informações pertinentes ao credenciamento e à manutenção da parceria;

2.4.4 - Manter atualizada, junto à **CMBH**, a lista com os cursos ofertados e seus respectivos descontos, bem como a modalidade das ofertas (presencial, semipresencial ou à distância), a carga horária e, conforme cada caso, o nível das formações oferecidas (ensino fundamental, médio, graduação ou pós-graduação), garantindo que quaisquer alterações sejam comunicadas à **CMBH** com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência ao início das matrículas;

2.4.5 - Conceder o desconto sobre os custos de matrícula e mensalidade efetivamente praticados pela **INSTITUIÇÃO** para o seu público em geral.

2.4.6 - Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários que se matricularem na vigência do Termo de Credenciamento, bem como sobre os pagamentos dos beneficiários já inscritos ou cursando na data de sua celebração;

2.4.7 - Manter, mesmo depois de finda a vigência do Termo de Credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre os valores dos cursos em andamento aos beneficiários já matriculados, nas condições seguintes:

- I. até o encerramento do semestre, no caso de cursos de graduação e pós-graduação;
- II. até o encerramento do ano, nos casos de cursos de ensino fundamental, médio, infantil e técnico;
- III. até o encerramento do período contratado, no caso dos cursos de idioma, de tecnologia e cursos livres e de esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.4.8 - Em caso de desistência da parceria, solicitar formalmente seu descredenciamento junto à CMBH.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMBH:

3.1 - Compete à **CMBH**:

3.1.1 - Publicar, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM/BH), o credenciamento e o eventual descredenciamento da **INSTITUIÇÃO**, segundo regras definidas no edital do Chamamento Público nº 01/2022;

3.1.2 - Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO** as informações e orientações necessárias à consecução das finalidades da parceria;

3.1.3 - Manter atualizada em seu *site* a lista com os cursos e os percentuais de desconto oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

3.1.4 - Proceder à divulgação dos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO** e das vantagens por ela concedidas aos beneficiários da **CMBH** e a seus dependentes;

3.1.5 - Receber e analisar reclamações e denúncias de agentes públicos beneficiários da parceria, dando a elas os encaminhamentos pertinentes, em caso de descumprimento pela **INSTITUIÇÃO** das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:

4.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua celebração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.2 - A **CMBH** providenciará a publicação do extrato deste Termo no DOM/BH e manterá, em seu portal na *Internet*, registro das instituições credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

5.1 - Este Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, vedadas as alterações que modifiquem a natureza do ajuste ou que impliquem prejuízo aos beneficiários do credenciamento.

5.1.1 - A alteração da lista com os cursos e descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO** aos beneficiários da **CMBH** será feita apenas por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO:

6.1 - Será descredenciada a **INSTITUIÇÃO** que:

- a)** não cumprir ou cumprir de forma irregular suas obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- b)** denegar ou suprimir, sem justa causa, as vantagens decorrentes do credenciamento e que forem por ela outorgadas aos beneficiários;
- c)** paralisar ou atrasar, injustificadamente, o curso oferecido aos beneficiários;
- d)** interromper o curso em andamento, sem justificativa;
- e)** cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;
- f)** designar terceiros para executar o serviço objeto do credenciamento, seja no todo ou em parte;
- g)** não cumprir integralmente o estabelecido neste Termo de Credenciamento e no edital do Chamamento Público nº 01/2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

h) apresentar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

6.2 - O descredenciamento poderá ser requerido pela própria **INSTITUIÇÃO**, operando efeitos apenas após a formalização do ato, respeitadas as regras previstas no subitem **2.4.7** deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Credenciamento, sendo que a consecução das ações aqui previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Termo.

8.2 - A **CMBH** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários relativas à execução do presente Termo, para que esta última possa providenciar a solução dos casos e a adoção de medidas cabíveis.

8.3 - A **CMBH** promoverá a gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por meio do titular da Seção de Capacitação Interna (**SECCAP**) da Escola do Legislativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com as especificações deste Termo, a **INSTITUIÇÃO** se sujeitará à penalidade de advertência e, não resolvida a situação, ao seu descredenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.2 - É facultada a defesa da **INSTITUIÇÃO** no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de abertura de vista aos autos processuais.

9.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada pela área demandante quando verificadas impropriedades praticadas pela **INSTITUIÇÃO** no âmbito do ajuste e que não justifiquem o seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES:

10.1 - Integram este Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Solicitação Administrativa emitida pela área demandante da **CMBH**;
- b) ANEXO II** - Lista de cursos e descontos apresentada pela **INSTITUIÇÃO**.

10.2 - A lista de cursos e descontos a que se refere a letra “**b**” do subitem anterior poderá ser alterada durante a vigência deste Termo de Credenciamento, mediante emissão Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Belo Horizonte para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim em acordo, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte - MG, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CMBH

INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Anexo V

LISTA DE DOCUMENTOS
DE CONSTITUIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

LISTA DE DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO

A prova de constituição social atualizada consistirá em um dos seguintes documentos, naquilo que couber e conforme o caso:

- a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ou outro que vier a substituí-lo;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência;

i) documento que habilite o responsável a representar a instituição, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE